



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 3.640**

De 8 de junho de 2011

PROJETO DE LEI N.º 052/11-E,  
De 25 de maio de 2011  
AUTÓGRAFO N.º 3584 de 06/06/11.  
(De autoria do Poder Executivo)

**Altera a jornada de trabalho do cargo de  
Farmacêutico.**

O Prefeito da Estância Turística de São  
Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do  
seguinte cargo de provimento efetivo, com lotação no Departamento de  
Saúde - DS, constante do Anexo XIII de que trata o art. 9º da Lei nº  
2.208, de 01/02/1994, mantido o vencimento-base da jornada atual:

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária atual</b>	<b>Carga horária nova</b>
Farmacêutico	40 horas	30 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no na data da  
sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/6/2011.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 8 de junho de 2011, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 6/6/2011.**

/lco.-